



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal o pagamento de complemento de vencimentos aos profissionais da saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os vencimentos dos profissionais de enfermagem, com valores correspondentes a diferença do vencimento básico do cargo efetivo e do piso salarial fixado pela Lei Federal nº 14.434/2022, que alterou a Lei Federal 7.498/1986.

Art. 2º O pagamento do piso autorizado por esta lei complementar ficará condicionado ao repasse de recursos federais, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 16 de outubro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.